

II — em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer as competências previstas no artigo 31 do Decreto nº 13.242, de 12 de fevereiro de 1979.

Artigo 45 — Os Chefes das Seções de Finanças têm, ainda, em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as competências previstas no artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

Parágrafo único — Os Chefes das Seções de Finanças exercerão as competências previstas no inciso I do artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, em conjunto com o Diretor do Serviço de Administração ou com o dirigente da unidade de despesa correspondente.

Artigo 46 — Aos Chefes das Seções de Comunicações Administrativas e aos Chefes das Seções de Administração compete, ainda, assinar certidões relativas a papéis e procedimentos administrativos arquivados.

## SEÇÃO V

### Disposições Finais

Artigo 47 — As atribuições das unidades e as competências das autoridades e dirigentes de que trata este decreto poderão ser complementadas mediante portaria do Delegado Geral de Polícia.

Artigo 48 — O Secretário da Segurança Pública fixará, mediante resolução, os limites territoriais dos Distritos Policiais.

Artigo 49 — Os Escrivas de Polícia Chefes e os Investigadores de Polícia Chefes, da Diretoria do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior — DEINTER, das Delegacias Regionais de Polícia e das Delegacias Seccionais de Polícia, subordinam-se às respectivas Assitências Policiais.

Artigo 50 — Os Centros de Assinalação Criminal e de Comunicação Social serão dirigidos por Delegados de Polícia integrantes da Assitência Policial da respectiva Delegacia Regional de Polícia ou Delegacia Seccional de Polícia.

Artigo 51 — Fica cessada a instalação da 2ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas de que trata o Decreto nº 38.456, de 21 de março de 1994.

Artigo 52 — Ficam extintas as seguintes unidades policiais:

I — a Delegacia de Polícia de Atendimento ao Romeiro, criada pelo artigo 1º do Decreto nº 39.691, de 16 de dezembro de 1994;

II — as Delegacias de Polícia da Infância e da Juventude, das Delegacias Regionais de Polícia de Assis, Avaré, Catanduva, Taubaté e de Votuporanga, criadas pelo inciso I do Decreto nº 37.009, de 5 de julho de 1993;

III — as Delegacias de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e as Delegacias de Polícia de Investigações Gerais, das Delegacias Seccionais de Polícia de Garça, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Monte Aprazível, Nhandeara, Paraguaçu Paulista, Penápolis, Piraju, São Manuel, Santa Fé do Sul, Tatuí e de Tietê, criadas, respectivamente, pelo artigo 1º do Decreto nº 34.214, de 19 de novembro de 1991, e pelo artigo 1º do Decreto nº 36.441, de 1º de janeiro de 1993;

IV — as Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso, criadas nas Delegacias Regionais de Polícia, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior — DEINTER, pelo artigo 1º do Decreto nº 35.696, de 21 de setembro de 1992;

V — as Delegacias de Polícia de Investigações sobre Infrações Contra o Meio Ambiente, criadas nas Delegacias Seccionais de Polícia, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior — DEINTER, pelo artigo 1º do Decreto nº 36.049, de 10 de novembro de 1992;

VI — as Delegacias Seccionais de Polícia de:

a) Garça e de Paraguaçu Paulista, criadas pelos incisos II e III do artigo 1º do Decreto nº 38.593, de 2 de maio de 1994;

b) Ituverava, criada pelo inciso II do artigo 12-B acrescentado ao Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, pelo artigo 1º do Decreto nº 31.745, de 26 de junho de 1990;

c) Jaboticabal, criada pelo inciso II do artigo 1º do Decreto nº 28.292, de 21 de março de 1988;

d) Matão, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 38.490, de 25 de março de 1994;

e) Monte Aprazível, criada pelo inciso I do artigo 24 do Decreto nº 52.213, de 24 de julho de 1969, e prevista no inciso II do artigo 10 do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, e na alínea "b" do inciso VIII do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, com a redação que lhes foi dada pelos artigos 4º e 5º do Decreto nº 39.127, de 30 de agosto de 1994;

f) Nhandeara, criada pelo inciso III do artigo 1º do Decreto nº 38.349, de 21 de janeiro de 1994;

g) Penápolis, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 31.309, de 21 de março de 1990;

h) Piraju, São Manuel, Tatuí e de Tietê, criadas pelos incisos III, IV, V e VI do artigo 1º do Decreto nº 37.999, de 3 de dezembro de 1993;

i) Santa Fé do Sul, criada pelo artigo 1º do Decreto nº 32.720, de 18 de dezembro de 1990;

VII — as Delegacias Regionais de Polícia de:

a) Assis, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 38.593, de 2 de maio de 1994;

b) Avaré, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 37.999, de 3 de dezembro de 1993;

c) Catanduva, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 32.225, de 28 de agosto de 1990;

d) Taubaté, criada pelo artigo 1º do Decreto nº 33.721, de 30 de agosto de 1991;

e) Votuporanga, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 38.349, de 21 de janeiro de 1994.

Artigo 53 — O Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção das medidas necessárias para a transferência das dotações orçamentárias, dos bens móveis, equipamentos, direitos e obrigações, cargos e funções-atividades atualmente destinados à unidade de que trata o artigo 51 deste decreto e às unidades extintas pelo artigo anterior.

Artigo 54 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I — o Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975;

II — o artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987;

III — o Decreto nº 32.720, de 18 de dezembro de 1990;

IV — o Decreto nº 33.721, de 30 de agosto de 1991;

V — o Decreto nº 38.456, de 21 de março de 1994;

VI — o Decreto nº 39.691, de 16 de dezembro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de julho de 1995.

## DECRETO Nº 40.216, DE 25 DE JULHO DE 1995

Transfere a Delegacia de Polícia do Município de Guararema para o Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo — DEMACRO

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreto:

Artigo 1º — Fica transferida para a Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo — DEMACRO, a Delegacia de Polícia do Município de Guararema, de 3ª Classe, da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí, da Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior — DEINTER.

Artigo 2º — A alínea "c" do inciso III do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, alterado pelo artigo 2º do Decreto nº 38.565, de 26 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Biritiba-Mirim e de Guararema, Cadeia Pública de Suzano e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Mogi das Cruzes;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de julho de 1995.

## ATOS DO GOVERNADOR

### Decreto de 25-7-95

Alterado, nos termos do art. 278, § 2º, da Lei 10.261-68, a composição da Comissão Processante Especial da Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente — DRT-10, designada pelo Dec. de 21-1-80, retificado em 23-1-80, alterada pelos Decs. de 27-11-81, 21-10-82, 25-11-83, 29-3-89 e 3-11-92, que passa a ser constituída pelos funcionários adiante indicados, e a qual incumbirá a realização de processos administrativos disciplinares, no âmbito da Secretaria da Fazenda, competindo à autoridade que determinar a abertura dos referidos processos estabelecer se os trabalhos serão exercidos com ou sem prejuízo das funções normais dos seus cargos:

Presidente: José Amintas Barreto, RG 10.905.360, Agente Fiscal de Rend. Nível III;

Membros: Ramiro Luis da Silva, RG 3.532.115, Agente Fiscal de Rend. Nível IV e Antonio Fajardo Sanchez, RG 3.387.869, Agente Fiscal de Rend. Nível IV.

Designado, com fundamento no art. 12 do Dec. 25.923-86, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. 31.355-90, os adiantes relacionados para, como membros, integrarem o Conselho de Orientação da Loteria da Habitação:

Gerardo José Gardemil, que será seu Presidente;  
José Wellington Gomes Nicolau, que será seu Secretário Executivo;  
Alberto José Macedo Filho, na qualidade de representante da Secretaria da Habitação;

Maria Helena Berlinck Martins, na qualidade de representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

Alberto Moretti, na qualidade de representante da Secretaria da Fazenda.

### Despacho do Governador, de 25-7-95

No processo SRHSO-225-94, sobre convênio. SANEBASE: "Tendo em vista a proposição do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 732-95, da AJG, autorizo a alteração do objeto do convênio 9240 celebrado com o Município de Valparaíso nos termos propostos pelos participantes, o qual tem por escopo a melhoria dos Sistemas de Águas e Esgotos, observadas as sugestões da Chefia do mencionado órgão jurídico-consultivo e as normas legais e regulamentares."

No processo SRHSO-572-93, sobre convênio: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 742-95, da AJG, autorizo a formalização de aditamento para alteração de objeto do Convênio SANEBASE 9.102-93, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, e o Município de Votuporanga, observadas as recomendações constantes do referido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Comunicado

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica comunica que de acordo com o Comunicado CRHE — 6, publicado em 21-6-95, parecer C/JSAM 140-95 e Ofício Circular CRHE 15-95, ficam todos os servidores abaixo identificados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que se aposentaram e permaneceram nesta Secretaria sem nova contratação, desligados da prestação de serviços por inexistência de vínculo empregatício: Antonio Braga Filho, RG 3.299.184; Ivonice Quinto Souza, RG 4.355.711; João Pedro da Silva, RG 3.623.093; Luiz Antonio Calandro, RG 5.225.280; Lyenne Prado, RG 3.769.509; Onofre Benedito da Silva, RG 4.824.482.

## CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 25-7-95

Liberação de Recursos Financeiros aos Municípios, como segue abaixo, destinados a realização de obras preventivas e/ou recuperativas, amparadas pelo inciso IV do artigo 9º do Decreto Federal 895, de 16-8-93, combinado com Decreto Estadual 40.069-95, de 2-5-95, que disciplina a celebração de Convênios de natureza financeira que tem por objeto o atendimento das atividades de Defesa Civil.

Processo GG 625-95 — (CMIL 31-630-95) — Município de Presidente Venceslau — cod. 563 — (Destinado a reconstrução de uma ponte de madeira no Bairro Lagoa Seca — Estrada Municipal PSV-440, sobre o afluente do Córrego Lagoa Seca, medindo 12m de comprimento por 4,5m de largura em peroba). Nota de Empenho 50601-0167 de 17-7-95, no valor de R\$ 6.537,00. Devendo o Município prestar contas 150 dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 625-95-A — (CMIL 32-630-95) — Município de Presidente Venceslau — cod. 563 — (Destinado a reconstrução de uma ponte de madeira no Bairro Itapiru — Estrada Municipal PSV-010, so-

bre o afluente do Córrego Lagoa Seca, medindo 24m de comprimento por 4,5m de largura em peroba). Nota de Empenho 50601-0168 de 17-7-95, no valor de R\$ 9.700,00. Devendo o Município prestar contas 150 dias após o recebimento do numerário.

Processo GG 629-95 — (CMIL 59-630-95) — Município de Irapuá — cod. 363 — (Destinado a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Cachoeirinha — medindo 10x4x3m, especificações 11,60m³ de concreto para viga e laje). Nota de Empenho 50601-0172 de 17-7-95, no valor de R\$ 14.260,64. Devendo o Município prestar contas 150 dias após o recebimento do numerário.

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

## COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

### Instrução GPDO-43, de 24-7-95

Dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria de Economia e Planejamento.

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base na Lei 7.001, de 27-12-90, e no Decreto 40.208, de 21-7-95, resolve:

Artigo 1º — O Fundo Especial de Despesa da Secretaria de Economia e Planejamento obedece à seguinte codificação:

29.01.009 — Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional — CAR.

Artigo 2º — Os Fundos de Financiamento e Investimento da Secretaria de Economia e Planejamento obedecem à seguinte codificação:

29.40.075 — Fundo de Desenvolvimento Regional.

29.40.077 — Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira.

29.40.078 — Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pantanal do Paranapanema.

Artigo 3º — Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução GPDO 26, de 15-2-95.

## COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Julgamento de Licitações

Proc. — SEP 244-95. Convite — 6-95 — referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia cartográfica para confecção de mapas municipais, nas escalas 1:50.000 a 1:100.000, para 24 municípios.

Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas nas seguintes conformidades:

1º — Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos S/A. 2º — Themap Engenharia Ltda. 3º — Aerocarta S/A Engenharia de Aerolevantamentos.

4º — Base Aerofotogrametria e Projetos S/A.

Adjudicado o objeto da licitação, pelo critério de menor preço, à empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos S/A.

Proc. — SEP — 245-95. Convite — 7-95 — contratação de serviço de engenharia, referente à Carta de Utilização de Terra — Folha de Araraquara.

Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas nas seguintes conformidades:

1º — Themap Engenharia Ltda. 2º — Aerocarta S/A Engenharia de Aerolevantamentos. 3º — Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos S/A.

4º — Base Aerofotogrametria e Projetos S/A.

Adjudicado o objeto da licitação pelo critério de menor preço, à empresa Themap Engenharia Ltda.

## FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

ATO DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DE 25/07/95

EDITAL: 003/95 (PROJETO: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SAEAD) PROCESSO: 022/95 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS OBJETO: Aquisição de O(um) Equipamento com tecnologia RISC.

Fica ADJUDICADO o objeto total da Tomada de Preços em referência, pelo critério de Menor Preço, à firma MEDIBATA INFORMATICA S.A.

(A debitar) (26)

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SJDC-28, de 25-7-95

Altera a Resolução SJDC-10, de 3-8-94.

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Resolve:

Artigo 1º — Fica excluída a letra "d", inciso II do artigo 1º da Resolução SJDC-10, de 3-8-94.

Artigo 2º — Fica acrescentado no artigo 1º, inciso I, na alínea "a", o item 3, assim redigido:

3 — 2 Assistente Técnico de Direção III.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-6-95.

## COMUNICADO

Informamos que no dia 1-8-95 a Filial de Bauru estará fechada, por motivo de feriado na cidade.

## COMUNICADO

Informamos que no período de 21/07 à 02/08/95 a Filial de Santos, estará fechada, por motivo de recesso escolar retornando normalmente no dia 03/08/95.

## COMUNICADO

Informamos que no período de 17 a 28/7/95 a filial Marília, permanecerá fechada, por motivo de recesso escolar.